



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEN

EMENDA - 00027

MPV 463/2009

Mensagem 0050/2009-CN

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 463/2009

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 463/2009, o seguinte subtítulo:

Suplementar:

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional

Programa: 1029 - Resposta aos Desastres e Reconstrução

Funcional Programática: 06.182.1029.4570.XXXX

Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres - Recuperação de Danos
Causados por Desastres (Credito Extraordinário) – No Estado do Piauí.

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R\$ 20.000.000

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R\$ 190.000.000

Cancelar:

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional

Programa: 1029 - Resposta aos Desastres e Reconstrução

Funcional Programática: 06.182.1029.4570.0103

Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres - Recuperação de Danos
Causados por Desastres (Credito Extraordinário) - Nacional

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 20.000.000

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 190.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa alterar a programação constante do Anexo da MP n.º 463/2009, a fim de garantir a destinação de recursos para o Estado do Piauí.

Com efeito, a emenda objetiva tornar específica a destinação da ação RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES. Propõe-se, assim, direcionar parcialmente os recursos dessa ação para o Estado do Piauí, tendo em vista que os prejuízos nesse estado, decorrentes das chuvas que motivaram a edição da MP n.º 463/2009, foram superiores aos causados aos demais estados da federação, conforme ampla divulgação feita pela imprensa.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

PI

DEM

DEPUTADO JOSÉ MAIA FILHO

DATA

ASSINATURA

